

EDITAL



EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03

PROCESSO Nº 166 /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 /2024 PARA CHAMAMENTO DE MÚSICOS RELIGIOSOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DURANTE OS EVENTOS “NATAL ESPERANÇA” E “SOMOS UM” – ITABAIANINHA/SE.

1. A Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82, e da Secretaria Municipal da Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados (pessoa física e jurídica), o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/SMC/2024 PARA O CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS RELIGIOSOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DURANTE OS EVENTOS “NATAL ESPERANÇA” E “SOMOS UM” – ITABAIANINHA/SE.

1.1. O credenciamento dos classificados terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, permitindo sua participação nas programações artísticas e culturais promovidas pela Prefeitura de Itabaianinha e seus equipamentos culturais ao longo deste período. A classificação será realizada conforme a categoria de inscrição e a pontuação obtida no processo seletivo, garantindo a inserção dos músicos na programação cultural do Município conforme as necessidades e planejamento de atividades culturais locais.

2. DO OBJETO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

2.1. Constitui objeto do presente: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que sejam artistas do gênero musical religioso (músicos), para prestação de serviços de apresentações musicais nos eventos “Natal Esperança” e “SOMOS UM”, promovido pela Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, CNPJ sob o nº 13.098.181/0001/82 e Secretaria Municipal da Cultura. O credenciamento destina-se a músicos com experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de apresentações, residentes no município de Itabaianinha/SE.

2.2. Justificativa da abertura do Chamamento Público

A lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso IV, e 79 traz que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.” Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes da instrução normativa 005/ 2023 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XLIII da supracitada lei que define o credenciamento como “*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*”;

2.2.1. O chamamento em questão consiste na realização de pré-qualificação de todos os interessados aptos a prestar o serviço e adoção de critério objetivo e imparcial para a distribuição das atividades entre todos os capazes e interessados aptos a prestar o serviço e a adoção de critério objetivo e imparcial para a distribuição das atividades entre todos os capazes e interessados do ramo do objeto do certame, desde que cumprida pelos mesmos as exigências técnico-jurídicas definidas neste processo para a contratação direta;

2.2.2. O Edital possibilitará o credenciamento de artistas do gênero musical religioso (músicos) de Itabaianinha/SE e terá validade de um ano, oferecendo à população uma programação cultural religiosa diversa, conforme

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

estabelece o Plano Plurianual 2022/2025, e tem como valor de referência de valor de 2023, deste Município;

2.2.3. Desta forma, a contratação por meio de inexigibilidade é permitida por Lei, e garantindo assim o princípio da legalidade que rege nossa administração pública. Serão consideradas para o presente edital as categorias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BANDA MUSICAL RELIGIOSA SACRA (GRUPO MUSICAL CATÓLICO)	10	5.000,00
2	BANDA MUSICAL RELIGIOSA GÓSPEL (GRUPO MUSICAL EVAGÉLICO)	10	5.000,00

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A contratação dar-se-á por evento ou programação e será efetiva por meio de ordem de classificação, conforme disposições no presente edital.

3.2. Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução de serviços e prestação de contas;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



b) Comissão Especial de Seleção de Credenciamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão seguirá nos termos do edital 002/SMC/2024;

c) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Itabaianinha (em sua maioria por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura), seguindo os termos do edital 002/SMC/2024;

3.3. O proponente poderá se inscrever apenas em uma categoria;

3.3.1. Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para as demais categorias;

3.4. Caso o proponente seja convocado e não puder apresentar-se na data e horário estabelecidos, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura convocará o inscrito subsequente, seguindo a ordem do resultado do credenciamento homologado, sendo o proponente da recusa transferido para o final da listagem;

3.5. O presente edital de credenciamento será para definir os parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município juntos aos proponentes;

3.6. A contratação para a apresentação só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido edital e de acordo com a programação desenvolvida para o “NATAL ESPERANÇA” e “SOMOS UM”;

3.7. Fica assegurado à prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE a prerrogativa de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, considerando que possuem, apenas, mera expectativa de direito.

4. DOS QUANTITAVOS E PRAZOS

4.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de um ano;

4.2. O credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos “NATAL ESPERANÇA” e “SOMOS UM”, bem como de previsão

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



orçamentária a critério da Prefeitura Municipal de
Cultura o juízo da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste edital, concordando com os valores propostos no anexo II;

5.2. O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade do seu interesse;

5.3. O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o prazo final deste edital;

5.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente;

5.3.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Sergipe, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal;

5.3.3. Poderão participar do Credenciamento BANDA MUSICAL RELIGIOSA SACRA (CATÓLICA) E BANDA MUSICAL RELIGIOSA GÓSPEL (EVAGÉLICA), residentes na cidade de Itabaianinha/SE, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações;

5.4. Todas as apresentações artísticas terão duração mínima de 60 min a 02 (duas) horas, conforme programação estipulada pelo Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria da Cultura. Ademais, o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes;

5.5. Cada proponente poderá realizar até 01 (uma) inscrição prevista neste Edital necessitando comprovar a atuação em cada uma delas;

5.6. Não podem participar do presente credenciamento:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



- a) Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento, além de seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau de parentesco;
- b) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, admitindo-se a participação de quem se encontra em acordo após a homologação pública municipal;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no Brasil;
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei 14.133/21.

5.7. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 deste edital, observando o disposto no item 6 e demais do edital;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas através do site oficial de internet da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: <https://https://www.itabaianinha.sc.gov.br/> pelo banner " **Editai de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Religiosos**";

6.2. Documentos para Credenciamento Pessoa Jurídica e Física:

- a) Identidade (RG), se Pessoa Física ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);
- c) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato de Representação Exclusiva do artista ou grupo/coletivo, reconhecido em cartório.
- d) PARA PESSOA FÍSICA: Carta de Representação de grupo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



RG, CPF e endereço, com firma (reconhecida em cartório por TODOS os integrantes), conforme ANEXO I.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de convocação para contratação, podendo ser entregues via e-mail ou na Secretária Municipal de Cultura. **A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará na inabilitação automática do proponente.**

6.3.1. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Largo São Francisco /N Centro - Itabaianinha/SE sede da CASA DA CULTURA, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS RELIGIOSOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DURANTE OS EVENTOS “NATAL ESPERANÇA” e “SOMOS UM” – ITABAIANINHA/SE.**

7.2 - O credenciamento no presente chamamento público do Município de Itabaianinha/SE é gratuito.

7.3 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

7.3.1. PESSOA FÍSICA

a) Currículo - histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

b) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do artista ou técnico e demais membros do grupo, quando for o caso;
- d) Cópia, legível, do PIS/PASEP do artista ou técnico;
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Comprovante de situação cadastral no CPF, Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa no CPF), na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;
- g) Indicação de conta bancária.

7.3.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Currículo - histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.
- b) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica
- d) Cartão CNPJ;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas em efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

h) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa no CNPJ), na forma da lei; i Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

j) Apresentação de diploma nos casos em que assim for requerido, com referência aos profissionais respectivos das categorias mencionadas no Termo de referência (anexo I), admite-se a recuperação judicial desde que homologada pelo juiz competente;

k) Indicação de Conta bancária.

7.3.3. A documentação para análise em primeira listagem deverá ser apresentada e entregue do dia 26 até o dia 28/11/2024, no endereço citado no item 7.1.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, bem sua maioria por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

8.2 Comissão Especial de Seleção de Chamamento, será nomeada por portaria e caberá a análise documental, devendo:

I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados:

II - Elaborar a lista de credenciamento e classificação;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



III - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas:

IV - Receber, examinar os pedidos de recurso;

V - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI - Resolver os casos omissos;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;

IX - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

8.3 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

8.4 - A Comissão Especial de Seleção de Chamamento para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

	ATENDE PLENAMENTE MAIS DE 1 (UM) ANO	ATENDE ATÉ 1 (UM) ANO	ATENDE MENOS DE 1 (UM) ANO
COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERÊNCIA	5	2,5	2
COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERIENCIA ATRAVÉS DE MATERIAS GRAVADOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS	5	2,5	2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



ANÁLISE CURRICULAR	5	2,5	2
--------------------	---	-----	---

8.4.1. A classificação obedecerá a pontuação estabelecida nos termos do ANEXO III.

8.5. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas Comissão de Credenciamento (Avaliação técnica) durante o processo de credenciamento;

8.6. A lista de credenciados será divulgada semanalmente no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8.7. Serão levados em consideração no momento de escolha dos grupos selecionados:

8.7.1. Currículo artístico;

8.7.2. Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde atua através de banner, cartas de apoio ou crítica artística cultura;

8.7.3. Participação em festivais e outros eventos locais;

8.7.4. Audição de material gravado como CD ou através de plataformas;

8.7.5. **Relevância da temática para o evento selecionado (RELIGIOSO)**, ficando este a critério da Secretaria de Cultura, não sendo contado para fins de pontuação;

8.8. Caberá à Secretaria Municipal da Cultura ou Gabinete do Prefeito, a convocação dos credenciados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

8.9. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal através do Gabinete do Prefeito, e a Secretaria Municipal de Cultura por envio através do e-mail: cultura@itabaianinha.se.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar publicação da divulgação da decisão.

8.9.1 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



8.9.2 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e na hipótese de análise jurídica.

8.9.3. A assessoria jurídica procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à presidência da secretaria, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar o resultado em e-mail eletrônico cadastrado na inscrição.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no presente edital;
- b) Que estiverem em desacordo com este edital;

9.2 - Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão do credenciamento bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, obedecido o rodízio por CATEGORIA e adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

10.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.3.1. Cada banda/artista poderá apresentar-se 1 (uma) vez durante a vigência deste edital.

10.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços conterão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

10.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

10.10.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) cópia do CPF, RG e comprovante de residência do representante legal;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



- i) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- k) comprovante de conta bancária;
- l) declaração de não empregabilidade de menor;

10.10.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Cédula de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta bancária (Conta corrente, Poupança ou Banco Virtual), com exceção de Conta Benefício;

Obs. O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

10.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

10.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II desde regulamento.

10.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

- a) Gestão/Unidade: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- b) Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
- c) Programa de Trabalho: 0004 INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA;
- d) Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;
- e) Ação: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

11.1.2. Para pessoa física:

- a) Gestão/Unidade: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- b) Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
- c) Programa de Trabalho: 0004 INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA;
- d) Elemento de Despesa: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
- e) Ação: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta concorrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2. A extinção poderá ser determinada, por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2.1 A extinção do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II - Por inobservância as condições conditas no presente edital;

III – Infração aos critérios estabelecidos, em todo ou em parte, neste edital;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V- Por vontade própria do ARTISTA/GRUPO.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 2 (dois) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através do e-mail cultura@itabaiianinha.se.gov.br cabendo os(as) Gestor(es)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



da Secretaria Municipal da Cultura e/ou do Gabinete do Prefeito, com apoio técnico da Comissão Especial de Seleção de Chamamento decidir.

15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

15.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação de serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Gabinete do Prefeito e/ou a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. E facultado à Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de chamamento.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



16.7. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

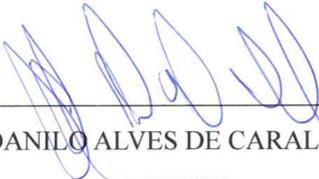
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DOS VALORES PARA CADA EIXO ARTÍSTICOS/CULTURAL;
- c) ANEXO III - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA.

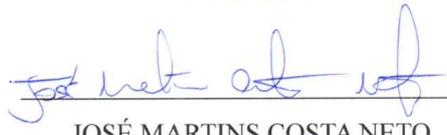
16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itabaianinha/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo(s) gestores da Secretaria Municipal de Cultura, e/ou do Gabinete do Prefeito com a análise técnica da Comissão de Especial de Seleção de Chamamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAININHA/SE,
EM DE NOVEMBRO DE 2024.

ITABAIANINHA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024


DANILO ALVES DE CARALHO
PREFEITO


JOSÉ MARTINS COSTA NETO
SECRETÁRIO DE CULTURA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL**Anexo I**

Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de **BANDA MUSICAL RELIGIOSA SACRA (CATÓLICA) E Banda Musical Religiosa Góspel (EVAGÉLICA)**, residentes na cidade de Itabaianinha, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações, para a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001/82, e da Secretaria Municipal da Cultura.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto nos artigos 74. IV, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes da instrução normativa 005/ 2023 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XLIII da supracitada lei que define o credenciamento como *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

1.3. O Edital possibilitará o credenciamento de artistas musicais durante o prazo de 01 (um) ano, oferecendo à população uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2022/2025, e tem como valor de referência de valor de 2023, deste Município.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."

2.2. Vale informar, que esse credenciamento foi criado para promover, registrar e difundir as apresentações musicais durante os eventos "Natal Esperança" e "SOMOS UM", juntamente com a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Cultura, para os artistas residentes no município de Itabaianinha.

2.3. O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, visto que ter-se-á uma desburocratização na administração pública com o desfogamento dos procedimentos licitatórios além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público.

2.4. Ações como essas fortalecem, e potencializam e apresenta a cultura são itabaianense, por meio de desenvolvimento local ampliando a visibilidade, como também a valorização da nossa cultura e arte regional, que faz parte das raízes deste Município.

2.5. Tendo em vista que a contratação, é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal é perfeitamente ajustável ao art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que trata da inexigibilidade.

3- QUANTITATIVOS E PRAZOS

3.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 1 (um) ano, conforme demanda.

3.2. Visto isso, o quantitativo de contratação não poderá ser demonstrado de forma inicial, dado que o credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

4- ELEMENTOS TÉCNICOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



4.1 Os elementos técnicos deverão ser inscritos de acordo com os critérios exigidos no Edital, de modo que não ocasione divergências entre as suas condições viáveis, bem como para a sua contratação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha <https://www.itabaianinha.se.gov.br> pelo link " **Edital de Chamamento Público para credenciamento de músicos religiosos** "

5.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) cópia do CPF, RG e comprovante de residência do representante legal;
- i) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- j) comprovante de conta bancária;
- k) declaração de não empregabilidade de menor;

5.1.2 Pessoa Física:

- a) cópia da Cédula de Identidade;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NILS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta bancária (Conta corrente, Poupança ou Banco Virtual) com exceção de Conta Benefício:

Obs.: O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de convocação para contratação, podendo ser entregues via e-mail ou na Secretária da Cultura. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará na inabilitação do proponente, automaticamente.

5.2.1. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, bem sua maioria, bem sua maioria por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer;

6.1.1. A Comissão terá como atribuições:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



- I - Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- II - Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;

6.2. Comissão Especial de Seleção e Chamamento será nomeada por portaria e caberá análise documental, devendo:

- I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II - Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV - Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI - Resolver os casos omissos;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- VIII – Decidir sobre os pedidos de recursos e impugnação e outras consultas sobre este edital;
- IX – Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;

6.3. Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

6.4. A Comissão Especial de Seleção de Chamamento será analisará os proponentes analisando os seguintes critérios:

	ATENDE PLENAMENTE MAIS DE 1 (UM) ANO	ATENDE ATÉ 1 (UM) ANO	ATENDE MENOS DE 1 (UM) ANO
COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERÊNCIA	5	2,5	2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERIENCIA ATRAVÉS DE MATERIAS GRAVADOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS	5	2,5	2
ANÁLISE CURRICULAR	5	2,5	2

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área inscrita ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) durante o processo de credenciamento. Será desclassificado quem obter a pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

7.2 A lista de credenciados será divulgada para a atualização de novos cadastros no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

7.3 Serão levados em consideração no momento de escolha dos grupos selecionados.

7.3.1. Curriculum artístico;

7.3.2. Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde atua através de banner, cartas de apoio ou crítica artística cultura;

7.3.3. Participação em festivais e outros eventos locais;

7.3.4. Audição de material gravado como CD ou através de plataformas;

7.3.5. Relevância da temática para os eventos selecionados (NATAL ESPERANÇA E SOMOS UM), ficando este a critério da Secretaria de Cultura, não sendo contado para fins de pontuação;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL

7.4. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou GABINETE DO PREFEITO, a convocação dos credenciados, por meio convocação no endereço eletrônico.

7.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, por envio através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura cultura@itabaiianinha.sc.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação da divulgação da decisão.

7.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo 2 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.6. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

7.7. A Assessoria Jurídica procederá, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da respectiva secretaria, a quem caberá decidir o mérito, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, publicando o resultado em e-mail eletrônico cadastrado na inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O GABINETE DO PREFEITO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o GABINETE DO PREFEITO e/ou a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

8.3. É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE
ITABAIANINHA
Cidade Princesa



8.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

8.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta da capacidade técnica ou financeira.

8.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Itabaianinha/Se, 19 de Novembro de 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO

JOSÉ MARTINS COSTA NETO

SECRETÁRIO DE CULTURA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA DOS VALORES PARA CADA EIXO
ARTISTICOS/CULTURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BANDA MUSICAL RELIGIOSA SACRA (GRUPO MUSICAL CATÓLICO)	05	5.000,00
2	BANDA MUSICAL RELIGIOSA GÓSPEL (GRUPO MUSICAL EVAGÉLICO)	05	5.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>

EDITAL



ANEXO III CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

	QUESITO	PADÃO DE NOTA
01	CURRICULUM ARTÍSTICO	5
02	RECONHECIMENTO DO TRABALHO PELA COMUNIDADE TEMÁTICA OU GEOGRÁFICA ONDE ATUA ATRAVÉS DE BANNER, CARTAS DE APOIO OU CRÍTICA ARTÍSTICA CULTURAL	5
03	PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS LOCAIS	10
04	AUDIÇÃO DE MATERIAL GRAVADO COMO CD OU ATRAVÉS DE PLATAFORMAS	10

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos não será credenciado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE
ITABAIANINHA**
Cidade Princesa



**CASA DA
CULTURA**
DE ITABAIANINHA

ANEXO IV DO CRONOGRAMA

01	PUBLICAÇÃO	25/11/2024
02	PRAZO DE INSCRIÇÃO	ATÉ O DIA 27/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR	28/11/2024
04	RECURSO	28/11/2024 A 29/11/2024
05	RESULTADO FINAL	30/11/2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>